

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 062/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 038/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

	Nome da Empresa:
	CNPJ:
	Endereço: nº Bairro
	Cidade: Estado:
	Telefone: Fax:
	E-mail:
	Pessoa para contato:
	Obtivemos através do acesso à pagina <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
	Local:
	Data://2015.
,	ASSINATURA:
,	Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefax (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 038/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
 Dia 22-05-2015 a partir das 9:00
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 22-05-2015 às 9:30.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua São João, nº 290, Centro, e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefax (31) 3688-1320.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n°038/2015

Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	4
3 - OBJETO	
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL	4
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
6 - CREDENCIAMENTO	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO .	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL	7
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	16
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
13 - ATA DE REGISTRO E RECEB. E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	32
ANEXO IV	
ANEXO V	
ANEXO VI	
ANEXO VII	
ANEXO VIII	
	_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2015

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 038/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 796 de 24/04/2015, com endereço na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório** nº 062/2015, na Modalidade de **Pregão Presencial RP nº 038/2015**, do **Tipo Menor Preço por Lote** regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontrase à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro José Leopoldo Melo Correa da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, auxiliado(a) pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 796 de 24/04/2015.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial O Registro de Preços para futuras aquisição dos bens relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelas Secretarias relacionadas no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício - Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2 Em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 9:00 as 9:30 do dia 22-05-2015.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, **que ficarão retidos para compor o processo licitatório:**
 - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u> —, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.
- 6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- 6.5. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.6. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO VI.**
 - 6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

> "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II** – **PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.1 Descrição completa do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
- 8.1.2 **Marca/modelo** do produto ofertado, apenas para fim de descrição do produto;
- 8.1.3 Preço unitário e total do lote;
- 8.1.4 A licitante deverá ofertar preço para todos os itens que compõe os Lotes para os quais irá participar.
- 8.2. A proposta comercial dos licitantes interessados não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 8.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
- 8.7. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.8. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.9. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- 9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;
- 9.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de <u>PEDIDO DE FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u> E DE <u>CONCORDATA</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: SOLICITAR A CERTIDÃO COM AS INFORMAÇÕES DESTACADAS ACIMA.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada:
- 9.3.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- 9.3.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.gov.br/certidao);
 - 9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO**.
- 9.5. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 9.1 a 9.4.

9.6. **Regularidade Técnica**

- 9.6.1. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverão garantir através de declaração do fabricante, assinada e com firma reconhecida em cartório, que prestará a garantia pelo período e tipo estipulado no anexo I Termo de Referência.
- 9.6.2. Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento e execução do objeto licitado de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado mediante cópia de nota fiscal.
- 9.6.3. O Licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
- 9.6.4. Declaração do Licitante, indicando no mínimo, 02 (dois) profissionais disponíveis para a realização da capacitação, bem como a qualificação de cada, comprovada através de currículo e certificado de conclusão de ensino superior e especializações, quando houver.
- 9.6.5. Os profissionais a que se refere este subitem deverão ser professores graduados (licenciatura ou bacharelado) com comprovada experiência mínima de 01 (um) ano em aulas teóricas e experimentais de Ciências, Química, Física ou Biologia;
- 9.6.6. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverão garantir através de declaração do fabricante, assinada e com firma reconhecida em cartório, que prestará a garantia pelo período e tipo estipulado neste Termo de Referência.
- 9.6.7. Apresentar atestado de capacidade técnica de fornecimento e execução do objeto licitado de acordo com as características, quantidades e prazos estabelecidos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

neste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovado mediante cópia de nota fiscal.

- 9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 9.8. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.
- 9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 9.10. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 9.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 9.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor originalmente ofertado para o lote na Proposta Comercial, mediante expressa anuência do licitante proponente.
 - 10.2.2.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.
 - 10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.2.7. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou ainda autenticados pela Equipe de Apoio e Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.
- 10.2.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.12.1.
- 10.2.11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.12.1, a Equipe de Apoio, havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.
- 10.2.12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis** (Lei Municipal nº 3.222/2011), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.12.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 10.2.12.3 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada pela Pregoeira para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3. Lances Verbais

- 10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.
- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração do interesse de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. O licitante vencedor do certame deverá encaminhar à Pregoeira, no Setor de Licitação no Centro Administrativo desta Prefeitura, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 11h e de 14h as 17h, a Proposta Comercial conforme Anexo II Modelo de Planilha/Proposta Preço, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, mantendo os descontos proporcionais para cada um dos itens em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.
 - 10.4.9.1 O licitante vencedor deverá encaminhar à Pregoeira a proposta comercial, ajustada ao prazo final no preço máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão sob pena de desclassificação.
 - 10.4.9.2 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado a pedido do licitante com justificativa aceita pela Pregoeira.
- 10.4.10. A Pregoeira **PODERÁ** solicitar a apresentação de amostra do(s) produto(s) ofertado(s) pela licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.
 - 10.4.10.1. As licitantes interessadas em acompanhar a verificação das amostras deverão manifestar-se, quando de sua solicitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.4.11. A reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.12. Caso não seja possível a realização de lances para todos os itens licitados no dia estabelecido para a abertura da sessão, a Pregoeira poderá dar continuidade no certame licitatório no dia subsquênte.
- 10.4.13. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.14. A Pregoeira poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h.
- 11.2 Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 11.3 Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação

- 11.5 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.7.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.7.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
 - 11.7.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
 - 11.7.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.10 A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por <u>Menor Preço por Lote</u> observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicara o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. A ata de registro de preço será pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no Capítulo VIII Artigo 21 Parágrafo 4º do Decreto Municipal n° 2.454 de 06/02/2013.
- 13.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. De acordo com as disposições do artigo 9º do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 13.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.4.2. Em consonância com o artigo 10, do Decreto nº 2.454 de 06/02/2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.4.2.1. Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.4.2.2.O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;
- 13.4.2.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4.2.4. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto 2454/2013.
- 13.4.2.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.4.2.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 13.5. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.6. O fornecedor deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias úteis, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.
- 13.7. A contratada deverá substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.8. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer diretamente nas Escolas e/ou Setores da Educação, conforme cronograma de distribuição elaborado pela SEMED, que será enviado juntamente com a ORDEM DE COMPRA nos seguintes endereços:

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana Matos, 100 – Centro.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio "Sr.Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Bairro Palmital

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal de Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 - Bairro Lapinha

- 13.11. No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca e quantidade.
- 13.12. O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderá ser agendado pelo telefone (31) 3688-1362 devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação.
- 13.13. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 13.14. De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias;
- 13.15 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação do serviço, constantes no Anexo I Especificação do Objeto- Termo de Referência, deste Edital.
- 13.16. O Município de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n° 8.666/93.

14. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2015, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
773	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
774	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 14.7 . O valor contratado será pago integralmente e em única parcela pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contra a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, que será liquidada num prazo de 30 (trinta) dias, esclarecendo-se que o referido valor cobrirá todo e qualquer serviço especificado neste Edital, devendo a nota ser apresentada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual dará recibo no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 horas para a troca. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital, ficando o pagamento condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas **nas cláusulas 29ª**, **30ª e 31ª da Ata de Registro de Preços (Anexo VII)**, no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 16.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 16.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 16.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte.
- 16.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.1.8 Anexo VIII Minuta do Contrato.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u> e/ou via fac-símile (31) 3688-1320.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 04 de Maio de 2015.

JOSE LEOPOLDO MELO CORREA Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

Vigência: 12 (doze) meses Tipo: Menor Preço por Lote

1 – DO OBJETO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

	LOTE ÚNICO							
ITEM	QUANT.	PREÇO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM					
1	1590	UN	MANUAL PRATICO DE EXPERIMENTOS - Manual prático, consumível, com registro ISBN, com instruções experimentais, distintas para o 6º, 7º e 8º anos totalmente compatíveis com o KIT DE EXPERIMENTOS DE CIËNCIAS e com as seguintes características: Impressão em 4 cores; As experiências descritas devem obedecer a um período de tempo de hora-aula máximo de 45 minutos; As instruções devem descrever os experimentos de forma sequencial, com todos os tópicos relacionados aos experimentos, contendo lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas, materiais que serão utilizados, procedimento de montagem dos experimentos, teoria e cálculos envolvidos nos experimentos e proposições/questões para reflexão sobre o tema estudado; Deve ser fornecido em mídia digital, o Manual do Professor, com gabaritos das questões, comentários e orientações necessárias para que os professores sejam capazes de orientar e avaliar o	R\$ 49,40	R\$ 78.546,00			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			T		
			desempenho dos estudantes. Serão disponibilizadas 610 unidades de Livros de Experimentos para o 6° ano. Serão disponibilizadas 550 unidades de Livros de Experimentos para o 7° ano. Serão disponibilizadas 430 unidades de Livros de Experimentos para o 8° ano.		
2	07	KIT	O KIT BÁSICO deve ser composto de 06 (SEIS) conjuntos de equipamentos, sendo cada conjunto composto de, no mínimo, os seguintes itens, distribuídos em caixas de armazenamento: 01 (um) Anel de Ferro com mufa Ø100 mm; 01 (uma) Base com haste em alumínio 45 cm; 02 (dois) Báquer de plástico 300x10mm; 02 (dois) Béquer de plástico - 100 mL; 02 (dois) Béquer de plástico - 250 mL; 06 (seis) Béquer de plástico - 50mL; 02 (dois) Conta gotas; 02 (dois) Conta gotas; 02 (dois) Erlenmeyerde plástico 250 mL; 01 (uma) Espátula com cabo de madeira e lâmina de aço inox 120mm; 01 (uma) Espátula de plástico 120mm; 01 (uma) Espátula de plástico 120mm; 01 (uma) Estante para tubos de ensaio em arame com PVC 12 tubos Ø16mm; 01 (um) Frasco plástico graduado c/tampa de rosca 250 mL; 01 (um) Funil de Plástico Ø100mm; 01 (um) Funil de Plástico Ø100mm; 01 (uma) Pinça universal para bureta sem mufa abertura 60mm; 01 (uma) Lupa Ø75mm; 01 (uma) Lupa Ø75mm; 01 (uma) Pinça tipo relojoeiro 140mm; 01 (uma) Pinça tipo relojoeiro 140mm; 01 (uma) Pinça de madeira para tubo de ensaio; 02 (duas) Placas de petri (plástico) descartável estéril c/ 1 Divisão 90X15; 01 (uma) Pinça de madeira para tubo de ensaio; 02 (duas) Provetas de Plástico 100 ml; 02 (duas) Provetas de Plástico para Tubo de Ensaio; 01 (um) Termômetro químico escala externa -10°C à +110 °C; 01 microscópio monocular à pilha, com objetivas de 4x, 10x e 40x e ocular de 10x acompanhados de 01 (uma) caixa de lâminas de observação microscópica preparadas, com mínimo de 25 peças. Especificações de apresentação, embalagem e acondicionamento do Kit:	R\$ 48.592,38	R\$ 340.146,66



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

		1			
			- Os equipamentos devem ser armazenados em caixas portáteis, que por sua vez devem estar acondicionados em armários metálicos.		
			Especificações das caixas de armazenamento:		
			- Cada caixa deve, com os materiais, ter peso máximo de 5 kg, para ser facilmente transportada por crianças da faixa etária respectiva, com dimensões máximas de 0,7m x 0,3m x 0,2m;		
			- Cada caixa deve ser constituída de material inquebrável, resistente à umidade e impactos, excluindo a possibilidade de papelão, madeira ou plásticos quebradiços;		
			- Internamente cada caixa deve oferecer proteção aos equipamentos acomodados através de berço de material tipo EPS de alta densidade fabricada pelo sistema de injeção, contendo cavidades no formato das peças a serem acomodadas;		
			Especificação dos armários: O KIT deve ser acomodado em quantidade suficiente de armários, com a seguinte estrutura: largura máxima de 0,70m (para passagens pelas portas de salas de aulas) altura de 1,00m (para servir de mesa de demonstrações) e comprimento máximo de 1,00m, capacidade de carga a partir de 50kg, pintura eletrostática com tinta epóxi texturizada, construído em chapa de espessura mínima 1,2mm.		
			Da Garantia e Capacidade Técnica de Fornecimento: Os equipamentos devem ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		
	0.1	61/	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - Programa de capacitação de professores da rede municipal de educação para utilização do	D0 10 052 22	D¢ 10.672.22
3	01	SV	KIT DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS e dos LIVROS DIDÁTICOS com objetivos de qualificá-los para desenvolvimento de aulas experimentais do 6º ao 8º ano, tendo por base os PCN-MEC, doravante denominado CAPACITAÇÃO.	R\$ 18.973,33	R\$ 18.973,33
			PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$ 437.6	65,99	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2 Justifica-se a necessidade de Lote Único uma vez que o objeto contém itens interligados, que para sua melhor efetivação e economicidade do Município exige que seja realizado por um único Licitante. Essa unificação proporcionará a execução do objeto de maneira a garantir a eficiência técnica além de oferecer capacitação aos profissionais da Rede Municipal envolvidos no projeto, assegurando a qualidade do empreendimento.

1.3 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 1.3.1. Considerando que as aulas experimentais são excelentes meios para que os alunos tenham um aprendizado eficiente e estruturado e que o processo educacional se dá mediante relacionamento com as demonstrações práticas do que se estuda principalmente no ensino fundamental, onde os alunos têm a oportunidade de manusear equipamentos, produzir reações químicas e relacionar a disciplina ao seu cotidiano.
- 1.3.2. Considerando que o Kit de Experimentos de Ciências proporciona um ambiente de aprendizagem significativo e seu uso é um recurso auxiliar na prática pedagógica dos professores, que cada vez mais vêm transformando a maneira de agir e refletir a educação através de atividades criativas, de um processo de desenvolvimento consciente e reflexivo do conhecimento.
- 1.3.3. Considerando ainda o papel fundamental que a secretaria municipal de educação exerce ao oferecer melhores condições para que docentes tenham mais qualidade no ambiente profissional e alunos uma melhor aprendizagem e que, em um sentido amplo, qualquer âmbito envolvido na realização de experiências de ciências a sala de aula, o laboratório, a oficina, o parque, um museu ou o zoológico receberá o impacto das atividades e posições explícitas ou, na maioria das vezes, implícitas diante de um modo de produção e transmissão dos conhecimentos.
- 1.3. 4. Justifica-se o benefício na aquisição dos Kits de Experimentos de Ciências, beneficiando diretamente aos alunos que participarão com mais dedicação e entusiasmo das aulas de Ciências aliando a teoria à prática nos diversos assuntos que serão demonstrados nas aulas práticas, seja no âmbito laboratorial ou na própria sala de aula, com a conseqüente melhoria na qualidade da educação.

2 - CAPACITAÇÃO

2.1. A contratada deverá fornecer a capacitação e material didático necessário para os profissionais indicados pela Secretaria de Educação para o correto manuseio do kit de experimentos. A metodologia a ser utilizada deve ser de aulas práticas, com a realização de, no mínimo, 10 diferentes experimentos citados nos LIVROS DIDÁTICOS para cada ano escolar. A capacitação deverá prover os professores de todas as informações e suporte teórico necessário, para realizarem, de forma seqüencial os experimentos e todos os seus procedimentos descritos, com teoria e cálculos envolvidos e discussões das proposições/questões para reflexão sobre o tema estudado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. As pessoas a serem capacitadas serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um total de 30 profissionais. A carga horária total da capacitação, que será realizada em uma das unidades escolares, deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) horas distribuídas em até 5 dias, sendo uma única turma a ser capacitada.
- 2.3. A definição do calendário de formação e horários deverá ser feita em conjunto pela empresa contratada e pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Lagoa Santa/MG. O inicio da capacitação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço. A organização do local da capacitação, para que haja perfeita consecução das atividades, ficará a cargo da Contratada.
- 2.4. Deve ser apresentado, ao final da capacitação, detalhado relatório sobre as atividades desempenhadas e freqüência dos capacitados.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O valor contratado será pago integralmente e em única parcela pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, contra a apresentação da nota fiscal pela empresa contratada, que será liquidada num prazo de 30 (trinta) dias, esclarecendo-se que o referido valor cobrirá todo e qualquer serviço especificado neste Edital, devendo a nota ser apresentada ao responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual dará recibo no canhoto, em conformidade com as especificações. Não serão aceitas notas fiscais com qualquer tipo de rasuras, tendo o fornecedor um prazo de 24 horas para a troca. O pagamento será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada no corpo da nota. Uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital, ficando o pagamento condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

4 - PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO

- 4.1 O material será fornecido, mediante Ordem de Fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para a entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. A contratada deverá substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 4.3. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer diretamente nas Escolas e/ou Setores da Educação, conforme cronograma de distribuição elaborado pela SEMED, que será enviado juntamente com a ORDEM DE COMPRA nos seguintes endereços:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio "Sr.Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Bairro Palmital

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal de Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 – Bairro Lapinha

- 4.4. No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca e quantidade.
- 4.5. O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderá ser agendado pelo telefone (31) 3688-1362 devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação.
- 4.6. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 4.7. De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

5 – GARANTIA

- 5.1. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter a validade mínima de 01(um) ano a partir do envio da ordem de compra.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Emitir certificado para todos os participantes da capacitação.
- 6.2. Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- 6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.
- 6.4. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme dispõe esse Termo de Referência.
- 7.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Anexo I Termo de Referencia.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará à contratada as penalidades legais cabíveis.
- 8.2. Caso o produto fornecido necessite de algum tipo de instalação, a CONTRATADA deve ser responsável pela Instalação do mesmo.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

	LOTE ÚNICO							
ITEM QUANT UND ESPECIFICAÇÃO DO MARCA/ PREÇO PREÇO MODELO UNITÁRIO TOTAL						PREÇO TOTAL		
VALOR 1	VALOR TOTAL DO LOTE R\$, (por extenso).							

NOME DA EMPRESA:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 T	ELEFONE/FAX:					
ENDEREÇO ELETRÔNICO:						
VALIDADE DA PROPOSTA:	(PRAZO POR	EXTENSO),	CONTADOS	DA DATA	DE	SUA
APRESENTAÇÃO.						
LOCAL E DATA:						
	(assinatura e ider	ntificação)				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com sede no
endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço), para participar das reuniões relativas
ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual
está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais,
negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

A (NOME DA EMPRESA), com codo no Endorcos
A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe
que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE
EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS
INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO
FUNDAMENTAL, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda,
qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz,
a partir de 14 (quatorze) anos.
a para de la (quare 20) anota
Local e data
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no
endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na
condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo
administrativo indicado, cujo objeto trata-se de Menor Preço por Item, promovida pelo Município de
Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015

			_/		
A (NOME/RAZÃO S	OCIAL DA EMPR	ESA)	/		_, inscrita no
CNPJ/MF sob o n° 00.	000.000/0000-00,	por intermédio	de seu	representante	legal, o(a)
Sr.(a)	, portado	r do documento de	Identid	ade nº	e CPF nº
000.000.000-00, DECLARA,	sob as penas da	Lei, cumpre os req	uisitos le	egais para qualif	icação como
	(incluir uma da	s condições da em	presa, s	se é Micro Empr	esa (ME) ou
Empresa de Pequeno Porte	(EPP)), nos termos	s da legislação vige	nte, artig	o 3º da Lei Com	plementar nº
123 de 14/12/06, e que não	o está sujeita a qu	aisquer dos impedi	mentos	do §4º deste ar	tigo, estando
apta a usufruir do tratamento	favorecido estabe	lecido nos arts. 42º	a 49º da	referida Lei.	
					Local e data.
	(Assinatura do R	epresentante da En	npresa)	-	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII Ata de Registro de Preços nº ____ /20___

Processo Licitatório n° 062/2015 Pregão Presencial RP n° 038/2015 Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Daniela Alves da Silva, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, registram-se os preços das seguintes empresas: XXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX e XXXXXXXXX, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Precos. independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3º. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os materiais objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.
- Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os materiais objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes materiais por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.
- **Cláusula 6º.** A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, **ordem de fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades:
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.
- Cláusula 7º Os materiais deverão ter garantia e validade mínimas de 01 (um) ano a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- a) A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos, acompanhada de relatórios de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que foram solicitados.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
773	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
774	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2015 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os materiais nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de materiais pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 19^a. A CONTRATADA deverá entregar os itens, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores um funcionário da Secretaria de Educação.
- b) O material será fornecido, mediante Ordem de Fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para a entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- c) A contratada deverá substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- d) As entregas serão parceladas e deverão ocorrer diretamente nas Escolas e/ou Setores da Educação, conforme cronograma de distribuição elaborado pela SEMED, que será enviado juntamente com a ORDEM DE COMPRA nos seguintes endereços:

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana Matos, 100 - Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio "Sr.Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Bairro Palmital

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal de Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 – Bairro Lapinha

- e) No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca e quantidade.
- f) O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderá ser agendado pelo telefone (31) 3688-1362 devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- h) De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.

DA CAPACITAÇÃO

- i) A contratada deverá fornecer a capacitação e material didático necessário para os profissionais indicados pela Secretaria de Educação para o correto manuseio do kit de experimentos. A metodologia a ser utilizada deve ser de aulas práticas, com a realização de, no mínimo, 10 diferentes experimentos citados nos LIVROS DIDÁTICOS para cada ano escolar. A capacitação deverá prover os professores de todas as informações e suporte teórico necessário, para realizarem, de forma seqüencial os experimentos e todos os seus procedimentos descritos, com teoria e cálculos envolvidos e discussões das proposições/questões para reflexão sobre o tema estudado;
- j) As pessoas a serem capacitadas serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um total de 30 profissionais. A carga horária total da capacitação, que será realizada em uma das unidades escolares, deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) horas distribuídas em até 5 dias, sendo uma única turma a ser capacitada.
- k. A definição do calendário de formação e horários deverá ser feita em conjunto pela empresa contratada e pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Lagoa Santa/MG. O inicio da capacitação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço. A organização do local da capacitação, para que haja perfeita consecução das atividades, ficará a cargo da Contratada.
- I. Deve ser apresentado, ao final da capacitação, detalhado relatório sobre as atividades desempenhadas e freqüência dos capacitados.
- m) Fica sob a responsabilidade da empresa contratada, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter a validade mínima de 01(um) ano a partir do envio da ordem de compra.
- n) O Município reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- o) Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- p) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- r) O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará à contratada as penalidades legais cabíveis.
- s) Caso o material fornecido necessite de algum tipo de instalação, a CONTRATADA deve ser responsável pela Instalação do mesmo.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os materiais do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª.	Α	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	terá	а	duração	de	12	(do	ze)
meses, de	_/_	/ :	a	/	//	n	os termo	os da	L	ei 8.666/9	93 e	art.	15 §	§ 3
inciso III.														

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os materiais dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme dispõe nesse instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27^a. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Caso a CONTRATADA requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.
- I) Emitir certificado para todos os participantes da capacitação.
- m) Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- n) A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada, mediante a demanda da CONTRATANTE.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os materiais objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012:
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos materiais, ou não vier este a proceder à entrega dos materiais dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 35^a. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 038/2015, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos materiais mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37º. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP n° 038/2015 - Processo Licitatório n° 062/2015** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este	instrumento, as pa	irtes e teste	munhas.
	Lagoa Santa, _	_ de	de 20

DANIELA ALVES DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:		
CPF: 000.000.000-00	CPF: 000.000.000-00	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP n° 038/2015.**

EMPR	ESA:						
CNPJ/	MF:						
			LOTE ÚNI	СО			
		QTDE UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/	(R\$)		
ITEM	QTDE			MODELO	VALOR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL	
	V	ALOF	R TOTAL DO LOTE R\$	(POR	EXTENSO)		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS COMPOSTO POR EQUIPAMENTOS E LIVROS INCLUINDO CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E CERTIFICADO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL, conforme especificações constantes do Anexo I **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №**

Parágrafo Único: Este Contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços n^{ϱ} , Proposta comercial do Fornecedor, Processo Licitatório n^{ϱ} e Pregão Presencial n^{ϱ} , que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser sub-contratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. Demais condições contratuais previstos na Ata de Registro de Preços nº
- 3.5 Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os materiais nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de materiais pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.
- 3.6 É de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela validade dos materiais que serão entregues;
- 3.7 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.9 A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma PARCELADA, no prazo máximo de **90 (noventa)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG de acordo com a especificação contida no edital e na Ata de Registro de Preços.
- 3.10 O material será fornecido, mediante Ordem de Fornecimento expedido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo o prazo máximo para a entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.
- 3.11 A contratada deverá substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e prazos de validades exigidos, ficando a empresa responsável em fazer a devida substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.12 As entregas serão parceladas e deverão ocorrer diretamente nas Escolas e/ou Setores da Educação, conforme cronograma de distribuição elaborado pela SEMED, que será enviado juntamente com a ORDEM DE COMPRA nos seguintes endereços:

Escola Municipal Cel Pedro Vieira De Freitas

Endereço: Avenida Vieira, 235 – Bairro Campinho.

Escola Municipal Dona Aramita

Endereço: Rua Lagoinha, 2063- Bairro Francisco Pereira.

Escola Municipal Doutor Lund

Endereço: Rua Vereador Ildeu Viana Matos, 100 – Centro.

Escola Municipal Herculano Liberato de Almeida

Endereço: Rua Tenente Luiz Dorneles, 170 – Bairro Aeronautas

Escola Municipal Lívio Múcio "Sr.Tito"

Endereço: Rua Ana Gonçalves, 814 – Bairro Palmital

Escola Municipal Professor Mello Teixeira

Endereço: Avenida Modestino Gonçalves, 90 – Bairro Santos Dumont.

Escola Municipal de Lapinha

Endereço: Rua Guilhermina de Freitas, 395 - Bairro Lapinha

- 3.13 No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca e quantidade.
- 3.14 No ato do recebimento das mercadorias constantes neste termo, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos conforme especificações e marcas ofertadas. Serão rejeitados todos os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, marca e quantidade.
- 3.15 O dia, horário e local para a entrega dos materiais poderá ser agendado pelo telefone (31) 3688-1362 devendo ocorrer em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas. As entregas deverão ser feitas com o acompanhamento de um funcionário da Escola e/ou um servidor da Secretaria de Educação.
- 3.16 Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens próprias, individuais e lacradas pelo fabricante;
- 3.17 De forma alguma o servidor público receberá mercadorias sem a devida conferência dos produtos. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), essa (s) deverá(ao) aguardar a conferência de todas as mercadorias.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.18 A contratada deverá fornecer a capacitação e material didático necessário para os profissionais indicados pela Secretaria de Educação para o correto manuseio do kit de experimentos. A metodologia a ser utilizada deve ser de aulas práticas, com a realização de, no mínimo, 10 diferentes experimentos citados nos LIVROS DIDÁTICOS para cada ano escolar. A capacitação deverá prover os professores de todas as informações e suporte teórico necessário, para realizarem, de forma seqüencial os experimentos e todos os seus procedimentos descritos, com teoria e cálculos envolvidos e discussões das proposições/questões para reflexão sobre o tema estudado:
- 3.19 As pessoas a serem capacitadas serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um total de 30 profissionais. A carga horária total da capacitação, que será realizada em uma das unidades escolares, deverá ser, no mínimo, de 20 (vinte) horas distribuídas em até 5 dias, sendo uma única turma a ser capacitada.
- 3.20 A definição do calendário de formação e horários deverá ser feita em conjunto pela empresa contratada e pela equipe pedagógica da Secretaria de Educação de Lagoa Santa/MG. O inicio da capacitação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço. A organização do local da capacitação, para que haja perfeita consecução das atividades, ficará a cargo da Contratada.
- 3.21 Deve ser apresentado, ao final da capacitação, detalhado relatório sobre as atividades desempenhadas e freqüência dos capacitados.
- 3.22 Fica sob a responsabilidade da empresa contratada, observar os prazos dos produtos, sendo que estes deverão ter a validade mínima de 01(um) ano a partir do envio da ordem de compra.
- 3.23 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega.
- 3.24 O não cumprimento do estabelecido no edital acarretará à contratada as penalidades legais cabíveis.
- 3.25 Caso o material fornecido necessite de algum tipo de instalação, a CONTRATADA deve ser responsável pela Instalação do mesmo.
- 3.26 No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência de todos os itens fornecidos.
- 3.27 As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.28 Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os materiais do local em que se encontram, serão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

3.29 Demais condições previsto na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 5.1. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 5.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- 5.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 5.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste Contrato.
- 5.6. Emitir certificado para todos os participantes da capacitação.
- 5.7. Encaminhar junto com a(s) mercadoria(s) a nota fiscal acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra;
- 5.8. Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes da entrega.
- 5.9. Demais obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Do CONTRATANTE:

- 5.10. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- 5.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.
- 5.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme dispõe nesse instrumento.
- 5.13. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste instrumento.
- 5.14. Outras obrigações decorrentes previstos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a devida comprovação da entrega dos materiais</u> nas condições exigidas:

	LOTE ÚNICO								
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	PREÇO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO MÁXIMO TOTAL DO ITEM				
1	1590	UN	MANUAL PRATICO DE EXPERIMENTOS - Manual prático, consumível, com registro ISBN, com instruções experimentais, distintas para o 6º, 7º e 8º anos totalmente compatíveis com o KIT DE EXPERIMENTOS DE CIËNCIAS e com as seguintes características: Impressão em 4 cores; As experiências descritas devem obedecer a um período de tempo de hora-aula máximo de 45 minutos; As instruções devem descrever os experimentos de forma sequencial, com todos os tópicos relacionados aos experimentos, contendo lista de equipamentos utilizados, tarefas que deverão ser executadas, materiais que serão utilizados, procedimento de montagem dos experimentos, teoria e cálculos envolvidos nos experimentos e proposições/questões para reflexão sobre o tema estudado;	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			Deve ser fornecido em mídia digital, o Manual do Professor, com gabaritos das questões, comentários e orientações necessárias para que os professores sejam capazes de orientar e avaliar o desempenho dos estudantes. Serão disponibilizadas 610 unidades de Livros de Experimentos para o 6° ano. Serão disponibilizadas 550 unidades de Livros de Experimentos para o 7° ano. Serão disponibilizadas 430 unidades de Livros de Experimentos para o 8° ano.		
2	07	KIT	O KIT BÁSICO deve ser composto de 06 (SEIS) conjuntos de equipamentos, sendo cada conjunto composto de, no mínimo, os seguintes itens, distribuídos em caixas de armazenamento: 01 (um) Anel de Ferro com mufa Ø100 mm; 01 (uma) Base com haste em alumínio 45 cm; 02 (dois) Béquer de plástico 300x10mm; 02 (dois) Béquer de plástico - 100 mL; 02 (dois) Béquer de plástico - 250 mL; 06 (seis) Béquer de plástico - 50mL; 02 (dois) Conta gotas; 02 (dois) Conta gotas; 02 (dois) Erlenmeyerde plástico 250 mL; 01 (uma) Espátula com cabo de madeira e lâmina de aço inox 120mm; 01 (uma) Espátula de plástico 120mm; 01 (uma) Espátula de plástico 9100mm; 01 (um) Frasco plástico graduado c/tampa de rosca 250 mL; 01 (um) Funil de Plástico Ø100mm; 01 (um) Pinça universal para bureta sem mufa abertura 60mm; 01 (uma) Pinça universal para bureta sem mufa abertura 60mm; 01 (uma) Pinça tipo relojoeiro 140mm; 01 (uma) Pinça tipo relojoeiro 140mm; 01 (uma) Pisseta 500mL; 02 (duas) Placas de petri (plástico) descartável estéril c/ 1 Divisão 90X15; 01 (uma) Pinça de madeira para tubo de ensaio; 02 (duas) Provetas de Plástico 50 ml; 06 (seis) Tampas de Plástico para Tubo de Ensaio; 01 (um) Termômetro químico escala externa -10°C à +110 °C; 01 microscópio monocular à pilha, com objetivas de 4x, 10x e 40x e ocular de 10x acompanhados de 01 (uma) caixa de	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxx



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			lâminas de observação microscópica preparadas, com mínimo de 25 peças. Especificações de apresentação, embalagem e acondicionamento do Kit: - Os equipamentos devem ser armazenados em caixas portáteis, que por sua vez devem estar acondicionados em armários metálicos. Especificações das caixas de armazenamento: - Cada caixa deve, com os materiais, ter peso máximo de 5 kg, para ser facilmente transportada por crianças da faixa etária respectiva, com dimensões máximas de 0,7m x 0,3m x 0,2m; - Cada caixa deve ser constituída de material inquebrável, resistente à umidade e impactos, excluindo a possibilidade de papelão, madeira ou plásticos quebradiços; - Internamente cada caixa deve oferecer proteção aos equipamentos acomodados através de berço de material tipo EPS de alta densidade fabricada pelo sistema de injeção, contendo cavidades no formato das peças a serem acomodadas;		
			Especificação dos armários: O KIT deve ser acomodado em quantidade suficiente de armários, com a seguinte estrutura: largura máxima de 0,70m (para passagens pelas portas de salas de aulas) altura de 1,00m (para servir de mesa de demonstrações) e comprimento máximo de 1,00m, capacidade de carga a partir de 50kg, pintura eletrostática com tinta epóxi texturizada, construído em chapa de espessura mínima 1,2mm.		
			Da Garantia e Capacidade Técnica de Fornecimento: Os equipamentos devem ter garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.		
3	01	sv	CURSO DE CAPACITACAO DE SERVIDORES CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES - Programa de capacitação de professores da rede municipal de educação para utilização do KIT DE EXPERIMENTOS DE CIÊNCIAS e dos LIVROS DIDÁTICOS com objetivos	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	de qualificá-los para desenvolvimento de aulas experimentais do 6º ao 8º ano, tendo por base os PCN-MEC, doravante denominado CAPACITAÇÃO.						
PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE R\$ xxxxxxxxxx							

- 6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 6.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 6.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n° , o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 6.6. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2015, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

FICHA	DOTAÇÃO
772	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.30.00
773	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
774	02.07.02.12.361.0014.2042.4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1.	Este contrato	será vige	ente, de	/	_/	a XX / X	X/20XX ,	podeno	lo ser
rescin	dido antes de	ste prazo,	por con	veniência	e oportu	ınidade	administ	rativa, d	com a
possib	ilidade da sua	prorrogag	ção, nos	termos da	Lei 8.66	6/93.			

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art.25º, do Decreto 2260/2012; IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada. § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1 O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa,	de	de 20	

Daniela Alves da Silva Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

Testemunhas:		
	CPF/MF: 000.000.000-00	CPF/MF: 000.000.000-00